



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**  
Diretoria do Foro

**PORTARIA N.º 376/2008 – DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

Limita o percentual de multa moratória de que trata o art. 86, da Lei n.º 8.666/93

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2.º, da Lei n.º 9.784, de 29/1/99, aplicável às multas moratórias por atraso injustificado na execução do contrato, de que trata o art. 86, da Lei n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Limitar a multa moratória a dez por cento do valor contratado em qualquer das contratações efetuadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

Art. 2.º Os termos de referência e projetos básicos que tenham por objeto a contratação de serviços ou fornecimento de bens à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco deverão se adaptar ao limite estabelecido.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Diretor do Foro